



Prefeitura de
Amontada



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2021.02

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, consoante autorização do Gabinete do Prefeito, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Realização do Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiro junto ao Município de Amontada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento legal o artigo 25, inciso II, art. 13, VI, e no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8666/93.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade constante de aperfeiçoamento e capacitação de pregoeiro, conforme exigência da legislação, e também em razão de que o maior número de contratações públicas são realizadas na modalidade pregão eletrônico, visando salvaguardar a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e pela Administração.

Para uma melhor compreensão, transcreve-se o artigo da Lei nº 8.666/93 que estabelece a hipótese de inexigibilidade de licitação para a pretendida contratação, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)
§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



Prefeitura de
Amontada



procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Conforme o firme posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU, a inviabilidade de competição que permite a contratação por inexigibilidade de licitação decorre da existência simultânea de três requisitos, a saber: *serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.*

Nesse sentido encontra-se a Súmula nº 252 do TCU, em termos:

Súmula/TCU nº 252:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Restou comprovada pelos documentos acostados nos autos que a empresa contratada presta serviço técnico especializado e que o serviço é de natureza singular na área de formação e capacitação de pregoeiro, possuindo vasta experiência e expertise no ramo, com corpo técnico experiente e capacitado, razão pela qual se decidiu pela inexigibilidade de contratação.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre a **IÊDA LUCIA SILVA ME**, por ser uma empresa que presta serviço técnico especializado, de natureza singular e de notória especialização, conforme demonstram os documentos acostados, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômica e financeira e regularidade fiscal necessárias à contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

PREFEITURA DE AMONTADA
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6
Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000
www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



Prefeitura de
Amontada

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Tratando-se de licitação inexigível, ou seja, quando em tese, não há a possibilidade de competição, deve a administração demonstrar que os preços a serem contratados estão em conformidade com os preços praticados pela empresa no mercado.

Para os serviços, objeto em questão, deverá ser repassado o valor de **1.275,20 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

A contratação produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da assinatura do termo contratual e vigorará pelo prazo pelo período de 3 (três) meses, a partir da assinatura.

Os recursos necessários para o referido pagamento são por conta do orçamento municipal de 2021, na dotação orçamentária: 2101.04.122.0100.2.069; elemento de despesa: 33.90.39.00.

Amontada-CE, 07 de janeiro de 2021.

Nara Lucia Silveira de Pinho
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

www.amontada.ce.gov / governodeamontada@gmail.com



Prefeitura de
Amontada

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Amontada, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021.02**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo 25 inciso I e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a **Realização de Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiro junto ao município de Amontada**, com o **IÊDA LUCIA SILVA ME**, em conformidade com as demais condições e exigências da contratação e deverão ser executados até 03 meses, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93, como valor total estimado de **R\$ 1.275,20 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Sra.Secretária de Saúde, da presente Declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Amontada-CE, 07 de janeiro de 2021.


Nara Lucia Silveira de Pinho
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura de
Amontada



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O GABINETE DO PREFEITO, através do Chefe de Gabinete, Sr. **FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.02**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a Realização de Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiro junto ao município de Amontada, em favor do **IÊDA LUCIA SILVA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.786.721/0001-49, com endereço na Rua dos Expedicionários, 33, Santa Rosa, Vinhedo, São Paulo, com valor global estimado de **R\$ 1.275,20 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato e se faça o competente contrato, mediante a prévia apresentação e aprovação quanto à regularidade dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Amontada- CE, 08 de Janeiro de 2021.


Flávio Cesar Bruno Teixeira
Chefe de Gabinete



Prefeitura de
Amontada



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2021.02.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Gabinete do Prefeito do município de Amontada-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: Realização de Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiro junto ao município de Amontada.

CONTRATADA: IÊDA LUCIA SILVA ME

CNPJ Nº: 21.786.721/0001-49

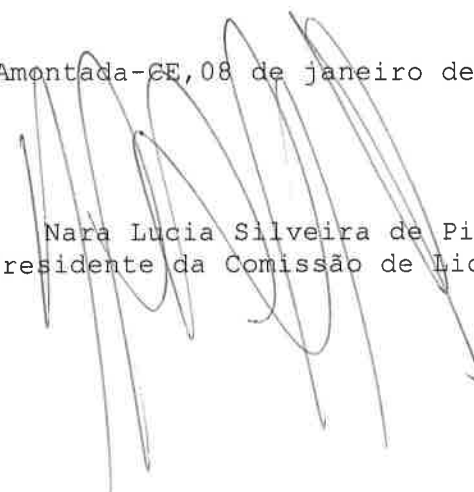
ENDEREÇO: Rua dos Expedicionários, 33, Santa Rosa, Vinhedo, São Paulo.

VALOR GLOBAL ESTIMADOR \$ 1.275,20 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pela Secretária Municipal de Saúde do município de Amontada-Ce.

Amontada-CE, 08 de janeiro de 2021.


Nara Lucia Silveira de Pinho
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura de
Amontada



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Certificamos que o extrato da Ratificação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.02, cujo objeto é Realização de Curso de Formação e Capacitação de Pregoeiro junto ao município de Amontada, foi afixado no dia **08 de janeiro de 2021**, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a **Lei Municipal Nº 067/2001 de 10/07/2001**, e conforme estabelece a legislação em vigor.

Amontada-CE, 08 de janeiro de 2021.

Flávio César Bruno Teixeira

Chefe de Gabinete